



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

---

RESOLUÇÃO NR. 08/78

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a Resolução Normativa nº 1/75, - de 11 de dezembro de 1975, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Estadual nº 6.767, de 30 de dezembro de 1975;

Considerando a Portaria nº 262, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, de 20 de fevereiro do ano em curso;

Considerando os termos do ofício nº 273/78-G.P. de 13 de março do corrente ano, comunicando a instalação da Comarca de CIDADE GAÚCHA;

Considerando, finalmente o disposto no item IX, do artigo 30, do Código Eleitoral;

RESOLVE

- I- Criar a 127a. Zona de CIDADE GAÚCHA, desmembrada da 88a. Zona de CIANORTE, compreendendo o Município do mesmo nome, o Município - de RONDON com os distritos de RONDON e BER



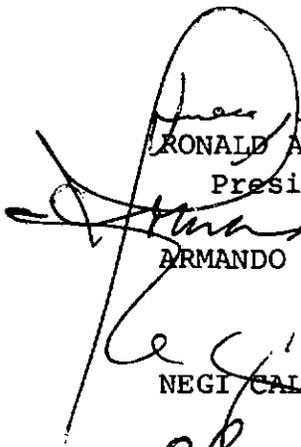
## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

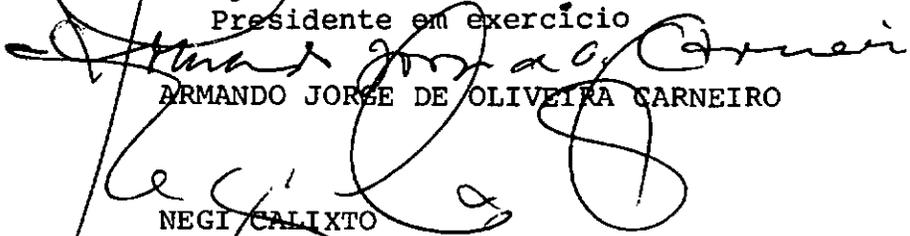
Fls.2

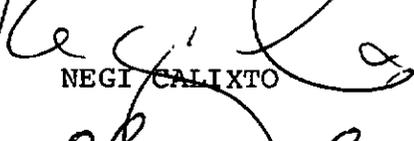
BERNARDELI, o Município de GUAPOREMA, com o distrito do mesmo nome, o Município de TABIRA, com o distrito do mesmo nome e o Município de NOVA OLÍMPIA, com o distrito do mesmo nome.

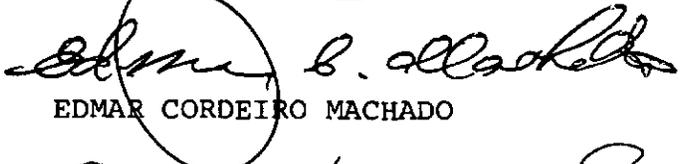
II-Submeter, de conformidade com a Legislação Eleitoral, a presente decisão à elevação aprovação do Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

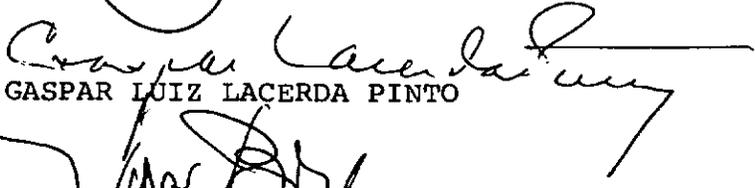
Curitiba, 14 de março de 1978.

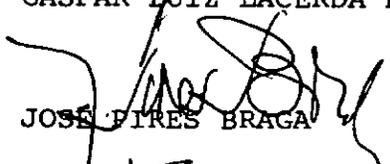
  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente em exercício

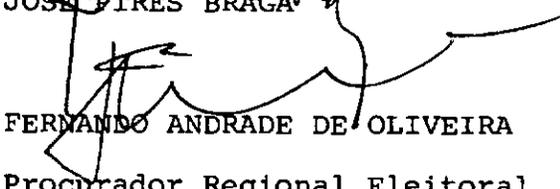
  
ARMANDO JORGE DE OLIVEIRA CARNEIRO

  
NEGI CALIXTO

  
EDMAR CORDEIRO MACHADO

  
GASPAR LUIZ LACERDA PINTO

  
JOSÉ FÍRES BRAGA

  
FERNANDO ANDRADE DE OLIVEIRA  
Procurador Regional Eleitoral